



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICO os termos da Justificativa , por estar em conformidade com o art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Porto da Folha/SE, em 31 de Junho de 2023.



MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO
Prefeito Municipal

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA, ESTADO DE SERGIPE, vem justificar a inexigibilidade de licitação, para apresentação artística da Banda, na comemoração do 3º Forró na Praça, no dia: 16 de Junho de 2023, estando o dispêndio orçado em **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, através da Banda: **“RAMON & RANDINHO”**, tendo como Representante Legal da Empresa **RLM EMPREEDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 43.047.516/0001-02, com sede na Rua: Dr. Paulino Dutra nº 77A, Bairro: Centro, na Cidade de Lavras da Mangabeira-CE, neste ato representada pelo Representante Legal o Sr. **RAFAEL LIMA DE MACEDO**, inscrita no CPF nº 062.183.543-93 e R.G nº 98029049343 SSP/CE.

***CONSIDERANDO**, que a situação em tela inviabilizaria qualquer tipo de competição em um certame licitatório.*

***CONSIDERANDO**, ser a Banda consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, tendo inclusive gravado CD's/DVD's (áudios e vídeos), sobretudo os preços serem compatíveis com os praticados no mercado no âmbito da administração pública.*

***CONSIDERANDO**, também que desta forma, o município de Porto da Folha com a realização deste evento, é plenamente justificado nas hipóteses de tradição municipal, de incrementos de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante. Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a Cultura, que realmente é essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e no mínimo para o lazer.*

Ante o exposto, estando caracterizada a situação que estabelece o Art. 25, III, da Lei nº. 8.666/93 entendemos ser inexigível a licitação e, assim sendo, submetemos a presente justificativa à ratificação de Vossa Excelência, para posterior



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA

celebração do contrato, tudo nos termos da Art. 26, do mesmo Diploma Legal já mencionado.

Porto da Folha-SE, 31 de Junho de 2023.



Atenciosamente,

MANOEL DE SOUZA DORIA JUNIOR
Secretário Municipal de Cultura e Turismo